



**Resolução nº 013/2019, do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, de 05 de julho de 2019.**

*Altera a Resolução nº 005/2016, de 28 de novembro de 2016, que estabelece normas para o Estágio Docente para os discentes do Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UFVJM*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), resolve:

**Artigo 1º:** Regulamentar, em sua área de competência, o Estágio Docente para os discentes do PPGCTA.

**Artigo 2º:** O Estágio Docente é parte integrante da formação do pós-graduando, e tem como objetivos:

- I. Aprimorar a formação de discentes de pós-graduação, desenvolvendo suas capacidades didáticas por meio de estágios supervisionados junto às atividades de ensino de graduação;
- II. Instrumentalizar o discente para que incorpore conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos no ensino superior e tecnológico;
- III. Propiciar o intercâmbio entre o ensino de graduação e o de pós-graduação;
- IV. Fortalecer as relações entre graduando, pós-graduando, docentes e com as práticas pedagógicas.

**Artigo 3º:** O Estágio Docente I será obrigatório para todos os discentes do PPGCTA, independente se bolsistas de agências de fomento ou das cotas institucionais da UFVJM.

**Parágrafo único:** Fica dispensado do Estágio Docente I o discente que for docente de ensino superior e tecnológico, durante o período em que estiver vinculado ao PPGCTA ou até um ano anterior a sua matrícula no Programa, com carga horária mínima compatível com a disciplina “Estágio Docente I” (CTA501), e comprovar tais atividades mediante documentação expedida pelo estabelecimento, devendo ser entregue para análise e aprovação do Colegiado do PPGCTA.

**Artigo 4º:** Para realizar o Estágio Docente, o discente de pós-graduação deverá se matricular no componente curricular “Estágio Docente I”, oferecido semestralmente pelo PPGCTA.



§1º: O componente curricular “Estágio Docente I” terá carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas/aula, correspondendo a 3 (três) créditos e devendo ter sido concluído antes do exame de qualificação do discente.

§2º: Tendo concluído o “Estágio Docente I”, será permitido ao discente matricular-se no componente curricular “Estágio Docente II”, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas/aula, correspondendo a 3 (três) créditos.

§3º: Tendo concluído o “Estágio Docente II”, será permitido ao discente matricular-se no componente curricular “Estágio Docente III”, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula, correspondendo a 2 (dois) créditos.

**Artigo 5º:** É de responsabilidade do orientador solicitar a oferta de vaga para a matrícula do discente na disciplina de Estágio Docente;

**Artigo 6º:** A carga-horária do componente curricular Estágio Docente I, II, ou III poderá ser atribuída a diversas atividades a serem realizadas pelo discente de pós-graduação do PPGCTA, entre as quais:

- I. Auxílio na graduação, participando de atividades didáticas-científicas (ensino, pesquisa e extensão) programadas pelo docente responsável pela disciplina, como aulas, seminários, palestras, atividades teóricas/práticas, confecção de material didático; discussão em grupos, monitoria em laboratório, etc.
- II. Auxílio em Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- III. Colaboração com discentes dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC), de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr), de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT); de Extensão em Interface com a Pesquisa, bem como de outras modalidades;
- IV. Organização de minicursos, simpósios, colóquios, seminários ou outra modalidade de caráter acadêmico;
- V. Outras atividades que caracterizem apoio ao professor da disciplina de graduação em que realiza o estágio.

§1º: As atividades previstas no *caput* deste artigo deverão ser preferencialmente/prioritariamente compatíveis com a área de pesquisa do PPGCTA (CAPES), e não poderão exceder a 3 (três) horas/aula semanais e devem ser conciliáveis com as demais atividades regulares na Pós-Graduação.

§ 2º: A carga horária de atividades de docência é de caráter obrigatório, sendo que o discente não poderá, em nenhum caso, assumir mais do que 20% (vinte por cento) do total das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar.

**Artigo 7º:** A supervisão do estágio ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação, que terá como atribuições:

- I. Controlar a frequência do discente estagiário;



- II. Orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- III. Avaliar as atividades do pós-graduando;
- IV. Lançar o conceito do discente no sistema e-campus.

**Artigo 8º:** É vedado ao docente responsável pelo pós-graduando em Estágio Docente:

- I. Fazer-se substituir integralmente na disciplina de graduação a qual o Estágio Docente está vinculado;
- II. Eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação a qual o Estágio Docente está vinculado.

**Artigo 9º:** São atribuições do discente de pós-graduação em Estágio Docente:

- I. Colaborar com o professor responsável pela disciplina em atividades necessárias ao bom andamento da mesma;
- II. Ministras aulas na graduação, não excedendo 20% (vinte por cento) da carga horária total da disciplina.

**Artigo 10º:** É vedado ao pós-graduando em Estágio Docente:

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas em substituição total ao professor responsável pela disciplina de graduação;
- II. Assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação ao qual o Estágio Docente se encontra vinculado;
- III. A responsabilidade total pela atribuição de notas em atividades avaliativas;
- IV. Substituir o responsável pela disciplina em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da Universidade.

**Artigo 11º:** O desligamento do estagiário, antes do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico, somente se dará por:

- I. Trancamento geral da matrícula ou abandono do Curso;
- II. Não cumprimento das horas de estágio docente;
- III. Jubilamento ou desligamento do discente do PPGCTA.

§1º: Em caso de interrupção do Estágio Docente, o orientador ou o docente responsável pela disciplina assistida deverá comunicar ao Colegiado do PPGCTA, imediatamente, a fim de sejam tomadas as providências cabíveis.

§2º: Em caso de interrupção do estágio docente, o discente terá o conceito “R” reprovado lançado no sistema e-campus.



**Artigo 12º:** Por se tratar de atividade curricular, o Estágio Docente não gera qualquer vínculo com a Universidade (empregatício e/ou funcional) e, também, não poderá incluir qualquer modalidade de remuneração.

**Artigo 13º:** Os casos excepcionais ou omissos a esta resolução serão apreciados pelo Colegiado do PPGCTA.

**Artigo 14º:** Este Regulamento entra em vigor a partir do semestre subsequente a data de aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Aprovada na 18ª sessão ordinária do Colegiado do PPGCTA, realizada no dia 05 de julho de 2019.

---

**Prof. Dr. Marcio Schmiele**

Coordenador do Programa de Mestrado Acadêmico em  
Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade  
Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri